

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS FINANCEIRAS - EDITAL Nº 065/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, no Centro Administrativo Municipal Amantino Lucindo Montanari, situado na Av. 25 de Julho, nº 202, em Serafina Corrêa, RS, reuniram-se, a partir das nove horas, em Sessão Pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação do Município, Jennyfer R. Z. Scheffer, André Luis Suder e Guilherme Migliavacca, nomeados pela Portaria nº 1071, de 28 de agosto de 2018 para abrir e processar a licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº 005/2019, referente a contratação de empresa sob o regime de execução indireta, por empreitada global, para execução de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas, no Bairro Industrial Salete, no Município de Serafina Corrêa-RS, de acordo com os anexos e as especificações técnicas descritas no Edital 065/2019. Abertos os trabalhos, foram recebidos e protocolados os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras dos licitantes. Verificou-se a participação das empresas cadastradas: **1 - Matt Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ nº 00.220.982/0001-27, estabelecida na Rod. RS 324, Rua F, nº 71, Distrito Industrial Norte, na cidade de Vila Maria, RS, neste ato representada pelo Sr. Edgar Johannes Wolff, inscrito no CPF nº 350.382.760-91; e **2 - Concreprata Concretos Eireli**, inscrita no CNPJ nº 03.154.319/0001-60, estabelecida na Rod. RS 324, Km 8, s/nº, Vila Sábia, na cidade de Nova Prata, RS, neste ato representada pelo Sr. Jefferson Aguiar Ribas, inscrito no CPF nº 407.068.930-34. Os envelopes lacrados foram rubricados pelos presentes. Ato contínuo os envelopes de habilitação das empresas foram abertos, os documentos rubricados e analisados pelos presentes. A empresa Concreprata Concretos Eireli manifestou-se pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações. A Comissão de Licitação em análise ao Edital e documentos apresentados, constatou que a empresa Matt Construtora Ltda apresentou o Certificado de Registro Cadastral com o prazo de validade da Certidão Negativa de Débitos Municipal expirado e não anexou o documento atualizado em atendimento à Observação prevista na alínea “a” do Subitem 6.2 do Edital. Considerando que a empresa Matt Construtora Ltda deixou de atender uma das exigências editalícias e não é beneficiária da Lei Complementar nº 123/06, restou inabilitada. Da mesma forma, a empresa Concreprata Concretos Eireli apresentou o Certificado de Registro Cadastral com o prazo de validade da Certidão Negativa de Débitos Municipal expirado e não anexou o documento atualizado em atendimento à Observação prevista na alínea “a” do Subitem 6.2 do Edital. Porém, considerando que a empresa Concreprata Concretos Eireli é beneficiária da Lei Complementar nº 123/06, sua habilitação fica condicionada à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipal vigente, de acordo com o previsto no Subitem 5.3 do Edital. Desta forma, a Comissão de Licitação declarou a empresa **Matt Construtora Ltda** inabilitada e a empresa **Concreprata Concretos Eireli** habilitada, mediante a apresentação do documento supracitado no prazo previsto no Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06. Abre-se o prazo recursal previsto no Artigo 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. Os representantes das empresas solicitaram para retirar-se da sessão, dispensando assinatura em ata. A Comissão determinou a publicação na imprensa oficial, para efeito de intimação e ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a Sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos presentes, ficando desde já os autos com vistas franqueadas aos interessados.

Jennyfer R. Z. Scheffer
Presidente da Comissão

André Luis Suder
Membro da Comissão

Guilherme Migliavacca
Membro da Comissão